

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABAL

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2024 - SPST

O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Senhor Martins, s/nº, CEP. 63210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, neste ato representado pela Sra. Cláudia Fernanda Moreira, nos termos do <u>art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 080/2023</u>, AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024-SPST para atendimento da despesa a seguir discriminada:

**OBJETO**: Locação de imóvel localizado na Rua José Quintino, Nº 85, Distrito de Umburanas, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculo – SCFV.

CONTRATADO: SEUELENA FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 024.923.554-46

PREÇO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2.074 - Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de

Assistência Social do Município

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

PRAZO DE EXECUÇÃO: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O imóvel selecionado atende as características necessárias para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, considerando o espaço adequado para desenvolver as atividades pertinentes.

Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação, atestando a adequação do imóvel escolhido a satisfação da necessidade do ente municipal, bem como a compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

Considerando que os documentos colacionados espelha, a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejam a rejeição da pretensão a contratação.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Mauriti/CE, 17 de junho de 2024.

CLÁUDIA FERÑANDA MOREIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DE
PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO



